

Resumo com exemplos, sobre determinações da Clausula 3ª Piso Salarial, Clausula 4ª Reajuste Salarial e Clausula 11ª Pagamento ABONO, previstas na CCT 2022/2023.

CL 3ª - PISO DA CATEGORIA:

A partir de 1º de maio de 2022, fica garantido os pisos salariais, nos seguintes valores:

GRUPO 01: SALÁRIO DE R\$ 1.352,00 (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais), para os empregados das EMPRESAS e/ou GRUPOS ECONÔMICOS com MAIS de 40 (quarenta) EMPREGADOS.

Exemplo: Atualização para empresa com mais de 40 empregados:

Piso 30 de Abril/2022	Piso a partir de 1º de Maio/2022
R\$ 1.269,56	R\$ 1.352,00

Obs.: Os Empregados ativos até 30/04/2022 receberão o piso reajustado + ABONO no valor conforme especificado na clausula 11ª.

Os Empregados admitidos a partir de 01/05/2022 receberão o piso reajustado + diferenças retroativas.

GRUPO 02: SALÁRIO DE R\$ 1.288,00 (Um mil duzentos e oitenta e oito reais), para os empregados das EMPRESAS e/ou GRUPOS ECONÔMICOS com ATÉ 40 (quarenta) EMPREGADOS.

Exemplo: Atualização para empresa até 40 empregados:

Piso 30 de Abril/2022	Piso a partir de 1º de Maio/2022
R\$ 1.212,00 (Salário Mínimo)	R\$ 1.288,00

Obs.: Os Empregados ativos até 30/04/2022 receberão o piso reajustado + ABONO no valor conforme especificado na clausula 11ª.

Os Empregados admitidos a partir de 01/05/2022 receberão o piso reajustado + diferenças retroativas.

A partir de 1º de novembro de 2022, fica garantido os pisos salariais, nos seguintes valores:

GRUPO 01: SALÁRIO DE R\$ 1.434,60 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), para os empregados das EMPRESAS e/ou GRUPOS ECONÔMICOS com MAIS de 40 (quarenta) EMPREGADOS.

Exemplo: Atualização para empresa com mais de 40 empregados:

Piso 1º de Maio/2022	Piso a partir de 1º de Novembro/2022
R\$ 1.352,00	R\$ 1.434,60

Obs.: Não existe pagamento de diferenças retroativas.

GRUPO 02: SALÁRIO DE R\$ 1.366,52 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para os empregados das EMPRESAS e/ou GRUPOS ECONÔMICOS com ATÉ 40 (quarenta) EMPREGADOS.

Exemplo: Atualização para empresa até 40 empregados:

Piso 1º de Maio/2022	Piso a partir de 1º de Novembro/2022
R\$ 1.288,00	R\$ 1.366,52

Obs.: Não existe pagamento de diferenças retroativas.

Na hipótese de o SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL ultrapassar os valores dos Pisos Salariais dos grupos especificados na presente cláusula, fica assegurado o pagamento do valor do SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL vigente.

CL 4ª - REAJUSTE SALARIAL:

Os salários dos empregados vigentes em 1º de novembro de 2021, superiores ao Piso da Categoria profissional até o teto máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), serão reajustados no percentual total de 10 % (dez por cento), da seguinte forma, não pode ser deduzido os aumentos espontâneos por mérito, promoções e implemento de idade.

A partir da folha de salário de **1º de maio de 2022**, aplica-se o percentual equivalente a **5% (cinco por cento)**, sobre o salário vigente **1º de novembro de 2021**.

Exemplo: Atualização 5% Maio/2022

Um trabalhador recebia em novembro/2021 um salário de R\$. 1.600,00

Receberá a partir de **1º de maio/2022**, um reajuste percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o salário de **novembro/2021 ou de Abril/2022** caso tenha ocorrido alteração entre o período.

Salário Novembro/2021 R\$ 1.600,00 X 5% = Reajuste R\$ 80,00 = Salário atualizado Maio/2022 R\$ 1.680,00

Obs.: Empregados ativos até 30/04/2022 receberá o Reajuste + ABONO no valor conforme especificado na clausula 11ª.

Exemplo: Atualização 10% Novembro/2022

A partir da folha de salário de **1º de novembro de 2022**, aplica-se o reajuste percentual de **10% (dez por cento)**, sobre o salário vigente **1º de novembro de 2021 ou de Abril/2022** caso tenha ocorrido alteração entre o período.

Salário Novembro/2021 R\$ 1.600,00 X 10% = Reajuste R\$ 160,00 = Salário atualizado Novembro/2022 R\$ 1.760,00

Obs.: Não existe pagamento de diferenças retroativas.

As empresas que iniciaram suas atividades após **1º de maio de 2021**, aplicarão sobre os salários superiores ao piso da categoria profissional, os índices de reajuste de **forma proporcional**.

As empresas que eventualmente concederam antecipações de reajuste a partir de **1º de maio de 2022**, poderão fazer as compensações devidas.

Para os empregados com **salário superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** em **1º de novembro de 2021**, prevalecerá a livre negociação entre a empresa e empregado.

CL 11ª – ABONO:

As diferenças do reajuste período de **01/05/2022 a 31/10/2022** será paga na modalidade de **ABONO** exclusivamente aos empregados que estiverem com contratos ativos nas empresas em **30 de abril de 2022**, exceto **Estagiários, Embalador, Empacotador, Jovem Aprendiz** e empregados com salário superior a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, podendo ser dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais, a serem pagas juntamente com a remuneração devida nos meses de **julho, agosto, setembro e outubro de 2022**, e proporcional ao período de admissão de **01/05/2021 a 30/04/2022**, desde que não tenham recebido antecipadamente o reajuste do INPC.

Mês Admissão	Avos Meses	Valor Abono
Mai/21	12/12	350,00
Jun/21	11/12	320,83
Jul/21	10/12	291,67
Ago/21	09/12	262,50
Set/21	08/12	233,33
Out/21	07/12	204,17
Nov/21	06/12	175,00
Dez/21	05/12	145,83
Jan/22	04/12	116,67
Fev/22	03/12	87,50
Mar/22	02/12	58,33
Abr/22	01/12	29,17